PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA GP/TRT16 nº739, de 10 de outubro de 2025

São Luís/MA, janeiro de 2026

Institui o Grupo de Trabalho destinado à elaboração do Plano de Contingência Socioambiental do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, nos termos da Resolução CNJ nº 646, de 26 de setembro de 2025.

(Texto compilado a partir da redação dada pela Portaria GP/TRT16 nº 78, de 27 de janeiro de 2026 e pela Portaria GPRE/TRT16 nº 693, de 14 de setembro de 2026)

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o constante no processo SEI nº 7417/2025,

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 646, de 26 de setembro de 2025, que institui o *Protocolo de Crise Socioambiental do Poder Judiciário*, determinando a elaboração, por cada Tribunal, de um Plano de Contingência Socioambiental voltado à prevenção, resposta e recuperação em contextos de crise e desastre ambiental; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da referida Resolução, que define as diretrizes mínimas do Plano, abrangendo medidas de diagnóstico, infraestrutura, sistemas digitais e atuação judicial,

R E S O L V E:

CAPÍTULO I
DO OBJETO E DAS ATRIBUIÇÕES DO COLEGIADO

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho para Elaboração do Plano de Contingência Socioambiental, com o objetivo de planejar, propor e consolidar ações voltadas à prevenção, resposta e recuperação de situações de crise socioambiental, conforme previsto na Resolução CNJ nº 646, de 26 de setembro de 2025.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho:

I – elaborar minuta do Plano de Contingência Socioambiental do TRT-16, observando as diretrizes do art. 4º da Resolução CNJ nº 646, de 26 de setembro de 2025;

II – propor medidas estruturais, tecnológicas e de gestão necessárias à execução do Plano;

III – articular-se com o Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade e com o Setor de Gestão Socioambiental, garantindo integração com as demais políticas de sustentabilidade do Tribunal;

IV – propor ações de capacitação e sensibilização de magistrados e servidores sobre gestão de riscos climáticos e emergenciais;

V – apresentar relatório final à Presidência no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

I - ÂNGELA CRISTINA CARVALHO MOTA LUNA, matrícula nº 1452, Juíza Auxiliar da Presidência, que será a Coordenadora do Subcomitê, que será a Coordenadora do Grupo de Trabalho; (Redação dada pela Portaria GP/TRT16 nº 78, de 27 de janeiro de 2026)

II - FERNANDA CRISTINA MUNIZ MARQUES, Técnica Judiciária – Área Administrativa, matrícula nº 126, Diretora-Geral;

III – MARCOS PIRES COSTA, Técnico Judiciário – Área Administrativa, matrícula nº 353, Secretário de Governança e Gestão Estratégica; (Redação dada pela Portaria GP/TRT16 nº 78, de 27 de janeiro de 2026)

IV – RAFAEL ROBINSON DE SOUSA NETO, Analista Judiciário – Apoio Especializado – Tecnologia da Informação, matrícula nº 1473, Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação;

V – NATHIELLY CAVALCANTI MARTINS SALES ROCHA, Técnica Judiciária – Área Administrativa, matrícula nº 2039, Assessora Jurídico da Presidência; (Redação dada pela Portaria GP/TRT16 nº 78, de 27 de janeiro de 2026)

VI – DANIEL LEITE GUIMARÃES, Analista Judiciário – Área Administrativa, matrícula nº 561, Chefe do Setor de Gestão Socioambiental, que será o Vice-Coordenador do Grupo de Trabalho; (Redação dada pela Portaria GP/TRT16 nº 78, de 27 de janeiro de 2026)

VII – CLAUDENE DO SOCORRO CAMPOS, servidora requisitada, matrícula nº 2139, lotada no Setor de Gestão Socioambiental, que será a Secretária do Grupo de Trabalho; (Redação dada pela Portaria GP/TRT16 nº 78, de 27 de janeiro de 2026)

VIII – ANTÔNIO JOSÉ SILVA FERREIRA, Técnico Judiciário – Área Administrativa, matrícula nº 32, Secretário da Corregedoria; (Redação dada pela Portaria GP/TRT16 nº 78, de 27 de janeiro de 2026)

IX – PAULO SÉRGIO MONT'ALVERNE FROTA, Juiz do Trabalho Titular da 7ª Vara do Trabalho de São Luís e Diretor do Fórum Astolfo Serra;

X – SÉRGIO RAIMUNDO BRITO PINHO, matrícula nº 123, Coordenador de Serviços Gerais; (Redação dada pela Portaria GPRE/TRT16 nº 693, de 14 de setembro de 2026)

XI – CÍCERO ADRIANO SILVA DE BRITO, matrícula nº 2242, Chefe da Divisão de Assessoria de Comunicação Social; (Redação dada pela Portaria GPRE/TRT16 nº 693, de 14 de setembro de 2026)

XII – ANDRÉA SALDANHA ABDALLA MORAIS E SILVA, matrícula nº 1986, Chefe da Divisão de Engenharia e Arquitetura; (Redação dada pela Portaria GPRE/TRT16 nº 693, de 14 de setembro de 2026)

XIII – CLESIO SANTOS SILVA JÚNIOR, matrícula nº 2115, Chefe da Divisão de Polícia Judicial; e (Redação dada pela Portaria GPRE/TRT16 nº 693, de 14 de setembro de 2026)

XIV – ÉRCIO MURILO SOUSA CUTRIM, matrícula nº 842, Analista Judiciário – Área Administrativa, lotado no Setor de Saúde. (Redação dada pela Portaria GPRE/TRT16 nº 693, de 14 de setembro de 2026)

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR

Art. 4º Caberá ao Coordenador do Grupo de Trabalho:

I - convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou representado pelo(a) Vice- Coordenador(a);

III - estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;

IV - zelar pela eficiência do Colegiado;

V - mediar conflitos no âmbito do Colegiado;

VI - imprimir celeridade aos processos de deliberação; e

VI - assinar as atas de reunião.

CAPÍTULO IV
DAS REUNIÕES DO COLEGIADO

Art. 5º O Grupo de Trabalho se reunirá quinzenalmente e, extraordinariamente, quando se fizer necessário.

§1º As reuniões ordinárias ocorrerão em datas a serem definidas pelo(a) Coordenador(a), observadas a periodicidade estabelecida no *caput* e a antecedência mínima de três dias para a convocação.

§2º A convocação para as reuniões dar-se-á por qualquer meio admitido em Direito, dispensada a antecedência mínima no caso de reunião extraordinária.

§3º As reuniões do Colegiado poderão ocorrer nas modalidades presencial, telepresencial ou híbrida.

Art. 6º O grupo poderá convidar, para participar como colaboradores sem direito a voto, representantes de órgãos ou unidades organizacionais do Tribunal e profissionais de outras instituições ligadas a campo de conhecimento afim.

Art. 7º As atas das reuniões do Colegiado conterão, no mínimo, as seguintes informações:

I - a data, o horário e o local da reunião;

II - o breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;

III - as deliberações tomadas;

IV - o(a) responsável pelo cumprimento de cada deliberação; e

V - os nomes dos participantes.

Parágrafo único. As pautas e as atas das reuniões serão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal, no prazo máximo de dez dias úteis após a realização da reunião, ressalvadas as hipóteses de sigilo.

CAPÍTULO V
DO QUÓRUM DE REUNIÃO E DE VOTAÇÃO

Art. 8º Para a realização de reuniões do Grupo de Trabalho, será exigido o quórum de metade mais um dos membros, presente o(a) Coordenador(a) ou o(a) Vice-Coordenador(a).

Art. 9º As deliberações do Colegiado serão tomadas por maioria simples, considerado o número de membros presentes na reunião.

Parágrafo único. Os membros do Colegiado terão voto de igual peso, cabendo a(o) Coordenador(a), em caso de empate, o voto de qualidade.

CAPÍTULO VI
DA AFINIDADE TEMÁTICA

Art. 10. O Grupo de Trabalho, nos termos do parágrafo 1º, do art. 9º, da Resolução CSJT nº 325, de 11 de fevereiro de 2022, será associado ao Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade, a quem poderá encaminhar estudos, relatórios, pareceres ou propostas de normatização, bem como a apresentação de sugestões ou soluções, dentro da temática correspondente.

CAPÍTULO VII
DA UNIDADE DE APOIO EXECUTIVO

Art. 11. Caberá ao Setor de Gestão Socioambiental atuar como Unidade de Apoio Executivo do colegiado temático, cuidando dos aspectos relativos à organização, transparência e comunicação, e ainda:

I - receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;

II - enviar aos membros do Colegiado as pautas e demais documentos necessários à realização da reunião;

III - convidar os membros para reuniões convocadas pelo(a) Coordenador(a) ou por 1/3 (um terço) dos membros do Colegiado;

IV - providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;

V - redigir e encaminhar para validação eletrônica do Coordenador as atas das reuniões;

VI - fazer publicar as atas das reuniões e demais documentos, exceto quando contiverem informação total ou parcialmente sigilosa, hipótese em que se publicará certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo;

VII - monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao Colegiado;

VIII - providenciar e fornecer informações a respeito do Colegiado, quando requeridas por parte interessada; e

IX - Instruir o Processo Administrativo instituidor do grupo com as atas das reuniões e, quando necessário, atuar novo Processo Administrativo associado ao principal para tratar de demandas derivadas da atuação do grupo.

Art. 12. Compete ao titular da Unidade de Apoio Executivo, além de zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas no artigo anterior:

I - manter atualizadas as informações do Colegiado no sítio eletrônico do Tribunal, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;

II - dar ciência ao Coordenador do Colegiado sobre eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias; e

III - reportar ao Coordenador do Colegiado as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões e/ou a divulgação dos documentos produzidos pelo Colegiado.

Parágrafo único. As atribuições mencionadas neste artigo poderão ser delegadas pelo(a) titular da Unidade de Apoio Executivo o(a) servidor(a) a ele(a) subordinado(a).

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O Grupo de Trabalho manterá diálogo com outros Colegiados, com a Administração do Tribunal e com as demais partes interessadas, nos termos dos arts. 31 a 33 da Resolução CSJT nº 325, de 11 de fevereiro de 2022.

Art. 14. Nas ausências do(a) Coordenador(a), todas as atribuições para ele estabelecidas nesta Portaria serão exercidas pelo(a) Vice-Coordenador(a).

Art. 15. O direito de acesso a documentos editados pelo Grupo de Trabalho, ou a informações neles contidas, utilizados como fundamento para tomada de decisão ou ato administrativo, será assegurado apenas com a edição do respectivo ato decisório, quando, a critério do Colegiado, o acesso prévio puder prejudicar a tomada da decisão ou seus efeitos, nos termos do parágrafo 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 16. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no sítio eletrônico do Tribunal.

Desembargadora MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA